



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 93/95

De mãos dadas com o Brasil

L E I N.º 1.877/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDO-
RES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 23% (SETENTA E TRÊS POR CENTO) os valores dos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos desta Municipalidade.

§ 1º - Não recebem o reajuste estipulado no "caput" deste artigo, os Servidores do Magistério Municipal que têm o reajuste salarial autorizado pela Lei Municipal nº 1.803/91, de 25/09/91.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que percebem até 06 (seis) salários mínimos, a serem fixados pelo Governo Federal através do Ministério do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 8.700/93, de 27-08-93, publicada no Diário Oficial da União de 30.08.93, na forma da Lei nº 8.542/92, que dispõe sobre a política nacional de salários, a vigorar a partir de 1º de outubro.

ART. 2º - As Tabelas de vencimentos constantes nos Anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.

ART. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento vigente.

Continua no verso.



Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

Administração Popular 93/95

110 milésimas com valor

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 877/93

fls. 02

ART. 4º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de Setembro de 1993.


ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 18 de Outubro de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 18/10/93.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PRESENTE LEI.

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	9.638,00	10.313,00	11.035,00	11.807,00	12.633,00	13.517,00	14.463,00	15.475,00
II	12.051,00	12.895,00	13.798,00	14.764,00	15.797,00	16.903,00	18.086,00	19.352,00
III	14.563,00	15.572,00	16.662,00	17.828,00	19.076,00	20.411,00	21.840,00	23.369,00
IV	17.675,00	18.912,00	20.236,00	21.653,00	23.169,00	24.791,00	26.526,00	28.383,00
V	21.568,00	23.078,00	24.693,00	26.422,00	28.272,00	30.251,00	32.369,00	34.635,00
VI	26.424,00	28.274,00	30.253,00	32.371,00	34.637,00	37.062,00	39.656,00	42.432,00
VII	32.477,00	34.750,00	37.183,00	39.786,00	42.571,00	45.551,00	48.740,00	52.152,00
VIII	37.311,00	39.923,00	42.718,00	45.708,00	48.908,00	52.332,00	55.995,00	59.915,00

Conceição da Barra(ES), 18 de Outubro de 1993.


 MATEUS VASCONCELOS
 PREFEITO MUNICIPAL

MV/mvm.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PRESENTE LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
- SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	01	CC -1	104.104,00	-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL;
- CHEFE DE GABINETE	01	CC -2	69.899,00	-GABINETE DO PREFEITO;
- PROCURADOR GERAL	01	CC -2	69.899,00	- PROCURADORIA MUNICIPAL;
- SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	CC -2	69.899,00	-UM EM CADA SECRETARIA;
- CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL	01	CC -2	69.899,00	-NÚCLEO REGIONAL DE BRAÇO RIO;
- ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC -2	69.899,00	-ASSESSORIA TÉCNICA;
- ASSESSOR DE FINANÇAS	01	CC -2	69.899,00	-ASSESSORIA TÉCNICA;
- ASSESSOR JURÍDICO	08	CC -2	69.899,00	-ASSESSORIA TÉCNICA;
- ASSISTENTE TÉCNICO	08	CC -3	34.702,00	- UM EM CADA SECRETARIA;
- PROFESSOR DE MÚSICA	01	CC -4	27.761,00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- ADJUNTO DE SECRETARIA	08	CC -5	24.291,00	- UM EM CADA SECRETARIA;
- TÉCNICO OPERACIONAL	04	CC -5	24.291,00	- GABINETE DO PREFEITO.

Conceição da Barra, (RS) 18 de Outubro de 1993.

Mateus Vasconcelos
MATEUS VASCONCELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - A QUE SE REFERE O ART. 2º DA PRESENTE LEI

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
- ENCARREGADO DE ÁREA	10	FC -1	27.791,00	-UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO;
- ENCARREGADO DE TURMA	09	FC -2	20.821,00	-UM EM CADA ÁREA DE TRABALHO;
- ENCARREGADO DO INCRA	01	FC -2	20.821,00	-PMCB/ INCRA
- ENCARREGADO DO SERV. MILITAR	01	FC -2	20.821,00	-PMCB/ SERVIÇO MILITAR;
- ENCARREGADO DE IDENTIFICAÇÃO	01	FC -2	20.821,00	-PMCB/ SESP-ES;
- ENCARREGADO DA EMISSÃO DE CTPS	01	FC -2	20.821,00	-PMCB/MTB

Conceição da Barra(ES), 18 de Outubro de 1993.